



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.742.267/0001-05, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88750-000, Telefone (48) 3658-2727, e-mail: licitacao@picapaumaquinas.com.br, representada por seu administrador, Sr. Marciano Wiggers Meurer, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.269.715 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.447.389-13, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para aquisição de uma plantadora pantográfica nova (semeadeira de verão) com 7 linhas, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Aquisição de 01 (uma) plantadora pantográfica nova (semeadeira de verão), possuindo 07 (sete) linhas, contendo regulagem de espaçamento no mínimo de 45 cm, peso no mínimo de 3.000 kg, com disco de corte no mínimo 16 polegadas, disco de adubo no mínimo 13 polegadas, disco duplo de semente no mínimo 13 polegadas defasados ou desencontrados, dosador de adubo, sistema de regulagem de adubo e semente, reservatório de semente sistema pipoqueira, pneus novos de acordo com as exigências do equipamento, capacidade total de semente com no mínimo 420 litros, capacidade de adubo de no mínimo 800 litros. No geral possuindo todo o conjunto para realizar o plantio eficaz das culturas de soja e milho. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. Caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina	IMPLEFORTE / PCR 2227	112.000,00	112.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

228g

			própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.			
Valor Total						112.000,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Conv. Máquina Agrícola – MAPA e Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2298

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1746	10.01	20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	0
1747		20.606 0027 1.203	4.4.90.52.40.00.00	913

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O equipamento, objeto deste Contrato deverá ser entregue (sem ônus de entrega), conforme a necessidade do Departamento, junto ao Paço Municipal, Avenida Macali, nº 255, Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após emissão de autorização de compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o equipamento está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5.3 O implemento agrícola deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

5.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao equipamento, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.5 O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

5.6 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

5.6.1 Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1 (um) manual de operação do equipamento;
- 1 (um) manual de serviço do equipamento;
- 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 1 (um) manual de manutenção do equipamento;
- Relação de rede de assistência técnica no território do Estado do Paraná;
- Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

5.7 – DA ENTREGA TÉCNICA:

5.7.1 Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao item 5.1 ocorrendo no período de 120 (cento e vinte dias) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento por no mínimo 2h (duas horas) com participação de operadores do Município, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

230 *g*

5.7.1.1 Após o término da entrega técnica a contratante emitirá o Termo de recebimento de exame de material.

5.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de maio de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.9 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

6.5 Realizar a fiscalização do equipamento entregue;

6.6 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

6.7 Ocorrendo pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela CONTRATADA o CONTRATANTE deverá responder de forma fundamentada sua decisão em até 15 (quinze) dias contados da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

231g

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

7.9 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

7.10 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marmeleiro – PR.

7.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Marmeleiro – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

7.13 Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

232.g

- significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso portaria nº 6.386/2021, Telefone (46) 3525-1885 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

233^{af}

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2348

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

MARCIANO
WIGGERS MEURER
95057145991

CASA DO PICA-PAU MAQUINAS

AGRICOLAS LTDA
Marciano Wiggers Meurer
Contratada

Assinado digitalmente por
MARCIANO WIGGERS MEURER:
95057145991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2022.06.02 08:18:35-03'00"



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

235

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 – PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1245- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA – Plataforma Brasil nº 918874/2021

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 150/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 22/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWC2223	276950L000076285	13/12/2021	74550

Marmeleiro/PR, 02 de junho de 2022.

SIDNEI GHIZZI

DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Zilda Arns podem ser feitas até amanhã

Da assessoria - Termina amanhã, 3, o prazo para indicações de pessoas ou instituições para concorrer ao Prêmio Zilda Arns, pela Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa. A honraria, ofertada pela Câmara dos Deputados, foi criada em 2017, após a aprovação de um projeto de lei apresentado pela deputada federal Leandre Dal Ponte (PSD). Neste ano, os vencedores do prêmio serão divulgados até dia 15 de junho. Pouco mais de um mês depois, no dia 13 de julho, está programada a solenidade de entrega dos prêmios. No ano passado, o padre Júlio Lancellotti, vigário da Paróquia São Miguel Arcanjo, de São Paulo, capital, foi um dos agraciados com o prêmio. Cada parlamentar (deputado ou senador) pode indicar uma pessoa ou instituição para receber o prêmio. Todos os anos, são cinco homenageados. Os vencedores do Prêmio Zilda Arns são escolhidos por um conselho deliberativo, formado pela segunda-secretária, membros titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Cidoso) e um representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Quem foi Zilda Arns

Zilda Arns foi fundadora da Pastoral da Criança e integrante do Conselho Nacional de Saúde. Ela também teve papel fundamental na criação da Pastoral da Pessoa Idosa, em 2004. Zilda ficou conhecida pela atuação em causas humanitárias e sanitárias. Morreu em 2010, vítima de um terremoto que atingiu o Haiti. Ela estava no País em missão humanitária para implantação de uma Pastoral da Criança na Nação caribenha.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos de Referência nº 003/2022
 Ata de Registro de Preços nº 095/2022 - Amarildo Baseggio & Cia. Ltda - CNPJ nº 82.291.311/0001-11.
 Ata de Registro de Preços nº 103/2022 - Possalto & Possalto Ltda - CNPJ nº 72.150.550/0001-06.
 Ata de Registro de Preços nº 124/2022 - D C Mecânica Pesada e Comercio de Peças Ltda - CNPJ nº 18.622.030/0001-03.
 Ata de Registro de Preços nº 125/2022 - Emerson Basi Prestadora de Serviços - CNPJ nº 13.199.002/0001-01.
 Ata de Registro de Preços nº 126/2022 - HD Comércio de Mangueiras Eireli - CNPJ nº 02.839.583/0001-74.
 Ata de Registro de Preços nº 127/2022 - Mecânica e Auto Peças Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 41.472.653/0001-50.
 Ata de Registro de Preços nº 129/2022 - Sifamaq Mangueiras Pecas e Serviços Ltda - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.
 Ata de Registro de Preços nº 130/2022 - Usinagem de Motores Jr Ltda - CNPJ nº 04.452.847/0001-88.
 Ata de Registro de Preços nº 131/2022 - Vendramini Implementos Rodoviários Ltda - CNPJ nº 43.231.338/0001-67.
 Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PPM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022-LIC
 MODALIDADE: Registro de Preços.
 TIPO: Menor preço unitário por item.
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eliminação e controle de valores, pragas, desratização, desentupimentos e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2022.
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022.

ASSÉSSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, das 8h às 12h, com as referências de tempo será observado o horário da Brasília (DF).
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 01 de junho de 2022.
 Francieli da Oliveira Mainardi
 Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 057/2022
 (Pregão Eletrônico Nº 045/2022 - PPM)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do corretivo de solo (Calcário) do tipo dolomítico. O Produto adquirido será distribuído aos agricultores do Município conforme previsto na Lei 2.558/2018.
 VALOR TOTAL: R\$ 205.990,40 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de maio de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2022.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

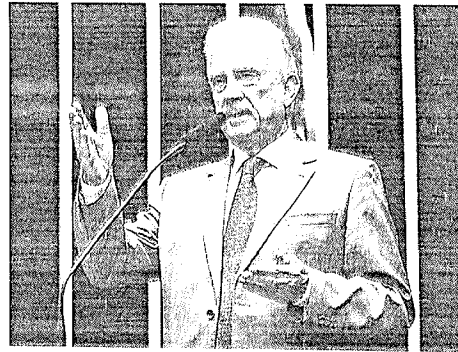
Marmeleiro, 30 de maio de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2022
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - PPM)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021
 VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de maio de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 01 de junho de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

ITAIPU BINACIONAL

Queda de tarifa da energia será alvo de debate em 2023, 50 anos depois do tratado

Brasil e Paraguai terão que sentar na mesa para revisar os termos do Tratado de Itaipu, após 50 anos da assinatura do acordo que resultou na construção da usina que mais gerou energia até hoje no mundo inteiro.



Rubens Bueno defendeu que a revisão do acordo poderia possibilitar ao Brasil a aquisição da energia não usada pelo Paraguai por um preço mais barato e que isso poderia representar uma redução do valor da tarifa para os consumidores.

de Negociações Bilaterais e Multilaterais nas Américas, do Ministério das Relações Exteriores; e de Agnes da Costa, chefe da assessoria especial em assuntos regulatórios, do Ministério das Minas e Energia.

O deputado federal Rubens Bueno questionou, entre outros pontos, se a

revisão do acordo possibilitar ao Brasil a aquisição da energia não usada pelo Paraguai por um preço mais barato e se isso poderia representar uma redução do valor da tarifa para os consumidores.

A Itaipu produz 8,4% do total da energia consumida no Brasil e 88,5% da usada

pelo Paraguai.

Minas e Energia já tem grupo de trabalho

A representante do Ministério das Minas e Energia, Agnes da Costa, informou que o grupo de trabalho da pasta criado para analisar a revisão do tratado já concluiu seus estudos e repassou as informações para o Ministério das Relações Exteriores, que vai atuar nas negociações entre os dois países. Ela disse que o ponto crucial a ser definido serão as bases financeiras para a compra e venda de energia.

"Nossa preocupação é com valores sobre a comercialização de energia com o Paraguai. Se o acordo vai vencer em 2023 é preciso que desde já tenhamos essa preocupação. Até porque o resultado dessa negociação poderá impactar muito o preço da energia no Brasil. Por isso trouxemos os envolvidos nesse debate, do lado brasileiro, para que possamos ficar atentos a essa negociação", disse o deputado Rubens Bueno ao avaliar o resultado da audiência.

O que diz o acordo hidrelétrico Brasil-Paraguai

Pelo acordo firmado entre o Brasil e Paraguai para a construção da usina hidrelétrica, que fica na fronteira entre os dois países, o Brasil tem direito a 50% dos 14 mil megawatts (MW) de potência. O nosso país também compra cerca de 30% da energia dos paraguaios, já que os vizinhos não têm demanda para toda a energia que a hidrelétrica dispõe.

No entanto, no ano que vem os dois parceiros vão discutir a revisão do Anexo C, parte do acordo que trata dos termos financeiros e de parâmetros para a geração e comercialização de energia do empreendimento. De acordo com o diretor-geral da Itaipu, almirante Anatalfio Risden, o objetivo do Brasil, com a redução dos custos da usina, é

diminuir a tarifa. No entanto, o diretor-geral da Itaipu, informou que isso não necessariamente vai representar diminuição na conta ao consumidor devido ao mercado nacional de comercialização de energia. Sobre a divisão do Brasil com o Paraguai, alegada pelo corregedor-geral, do país vizinho, o embaixador Pedro Miguel da Costa e Silva disse que o Brasil não reconhece o documento e afirmou que as questões da Itaipu costumam ser tratadas de forma distorcida, como se o Brasil tivesse benefícios diante do parceiro. De acordo com os dois, todas as decisões referentes à usina são tratadas de forma igualitária entre os dois países, sempre prevendo o benefício mútuo para o desenvolvimento.

PATO BRANCO

Polícia encontra cocaína e sete quilos de maconha



A Polícia chegou até a droga graças a denúncias pelo 181.

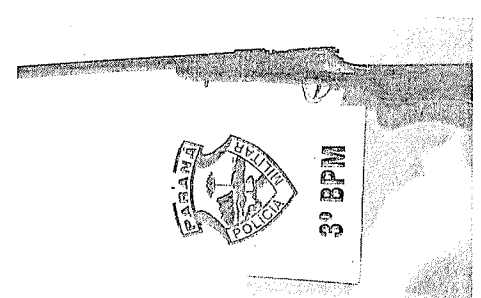
Da assessoria e JdeB - No início da noite de terça-feira, 31, após denúncias via telefone 181, a equipe da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas (Rocam) foi até o Bairro Vila Esperança, em Pato Branco. Na residência indicada, es-

tava um homem de 40 anos e, após buscas no imóvel, foram encontrados 7,780 quilos de maconha, além de 400 gramas de cocaína.

O abordado foi preso por crime de tráfico de drogas e levado à delegacia de Polícia Civil.

SÃO JOÃO

Pai agride filha e ameaça esposa com faca



Embragado, o pai jogou água quente no rosto da filha.

Da assessoria e JdeB - Uma jovem de 17 anos foi agredida com água quente, por seu pai, em São João. A Polícia Militar foi acionada pela garota, que estava ferida e relatou ter sofrido queimaduras. Ela declarou que chegou em casa e encontrou o pai, de 57 anos, embragado e que ele, transformado, jogou uma chaleira com água quente contra ela, atingindo em especial o ro-

sto e o pescoço. O agressor pegou uma faca, em seguida, e começou ameaçar a filha e a esposa. Felizmente não feriu ninguém e a força da lei chegou em tempo. Os policiais identificaram o acusado, que mantinha próximo uma espingarda, sem número e marca aparente. O acusado foi preso por violência doméstica e posse irregular de arma de fogo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia em veículos leves, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 22 de junho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 22 de junho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 1º de junho de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Contratação de pessoa jurídica para realização de Oficina Violão e Educação Física, para o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS. Entrega dos documentos: até as 09:00 horas do dia 27 (vinte sete) do mês de junho de 2022. Abertura dos documentos: as 09:30 horas do dia 27 (vinte sete) do mês de junho de 2022, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.

EM, 1º de Junho de 2022
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

Aquisição de veículo 4 (quatro) portas tipo Sedan, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEMULHER. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 22 de junho de 2022. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 22 de junho de 2022. Início da Disputa de lances: as 09:30 horas do dia 22 de junho de 2022. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

EM, 2 de Junho de 2022
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EXTRATO COMPRA E VENDA Nº 58/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021
VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 31 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2022.
FORD: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP

LICITAÇÃO Nº 47/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA - O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 21/06/2022, fara realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objeto: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE TANQUE AEREO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. O Critério de julgamento será o menor preço por item. VALOR MÁXIMO - R\$ 342.832,18 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezolito Centavos). Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/ O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 6 de junho de 2022
ULISSES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Paraná, torna público que realizará através do Portal da BLL, no dia 22/06/2022, às 09:30 horas, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL n. 919283/2021 que entre si celebram a União, por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município De Nova Olímpia - Pr., por menor preço GLOBAL. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis e no site https://novaolimpia.pr.gov.br/ bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/).

Nova Olímpia, 2 de junho de 2022.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação (fls. 0529-0597) do Pregão Eletrônico nº 026/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 0627-0628) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Bem como, materiais que serão distribuídos nas escolas da Rede Municipal de ensino, para prática das aulas de Educação Física., ADJUDICANDO em favor das empresas: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45972435000136) com o lote: 22 no valor total de R\$15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais); 100 SPORTS ERELI (29761115000180) com os lotes: 19, 24 e 27 no valor total de R\$8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais); WPPT CONFECÇÕES LTDA (45438114000156) com o lote: 26 no valor total de R\$4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais); TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (23357673000107) com o lote: 25 no valor total de R\$221,20 (duzentos e vinte e um reais e vinte centavos); MK SCHITICOSKI - ME (03426221000114) com o lote: 13 no valor total de R\$748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); PLAY FAIR CONFECÇÕES (02812564000154) com o lote: 14 no valor total de R\$1.533,00 (um mil e quinhentos e trinta e três reais); ESPORTIVA RV EIRELI (1946888000153) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39 e 40 no valor total de R\$17.068,70 (dezessete mil e sessenta e oito reais e setenta centavos); e INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (28480081000193) com o lote: 38 no valor total de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 026/2022.

EM, 3 de junho de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

AVIOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação (fls. 0236-0245) do Pregão Eletrônico nº 027/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 0269-0270) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., ADJUDICANDO em favor das empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (40035561000140) regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 027/2022.

EM 3 de junho de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 - MODALIDADE
A Comissão Permanente de Licitações constituída pela Presidente Aline Abella Tavares dos Santos e os membros da equipe de apoio: Dheferson dos Santos Ferreira e Célia Patricia Warmling Ramos, comunicam aos interessados que, após análise de verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), dos serviços de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município de Ouro Verde do Oeste, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório., decidiu INABILITAR a seguinte empresa:
PERSONAL SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.268.196/0001-28, tendo em vista que não comprovou o índice de capacidade financeira conforme exigia o Item 4.1 e 9.5.2 do Edital.
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Ouro Verde do Oeste/PR, 3 de junho de 2022.
ALINE ABELHA TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL
DHEFERSON DOS SANTOS FERREIRA
Membro DA CPL
CÉLIA PATRICIA WARMLING RAMOS
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Compra nº 410/2022. Referente à Dispensa nº 069/2022, processo nº 240/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: A ESTUDANTIL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 20.469.113/0001-48. Objeto AQUISIÇÃO DE BARALHO DO TDAH TRANSITORIO DE DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE, TABULEIRO DA ANSIEDADE, BARALHO DA ANSIEDADE, BARALHO DE TREINAMENTO DE PAIS, JOGO TERAPEUTICO SINTO MUITO, BARALHO PUXA CONVERSA, JOGO TROCANDO PAPEIS E BONECO FAMILIA TERAPEUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 845,30 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO FGTS (GRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS, SENDO EFETUADA A RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

PROCESSO Nº 143/2022
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, no processo de Licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco - Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 - quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortoli no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2013/M/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da

